

LEI Nº 33/59

(Autoriza o pagamento de gratificação ao secretário da J.A.M.)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de --
São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Ca-
tarina,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decre-
tou, e eu sanciono a seguinte lei?

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a pagar a gratificação mensal de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao funcionário designado para as funções de Secretário da Junta de Alistamento Militar, em virtude de não ser - possível a um só funcionário desempenhar as funções de Tezoureiro, Se-
cretário da Prefeitura e Secretário da J. A. M.

§ único-

O funcionário designado para as funções de Secretário da J. A. M., deve-
rá sempre que possível auxiliar o Serviço de Secretário da Prefeitura.

Art. 2º -

As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba 8-04-1 do -
Orçamento, destinada ao pagamento do cargo de Secretário Padrão "U", 6-
óra vago.

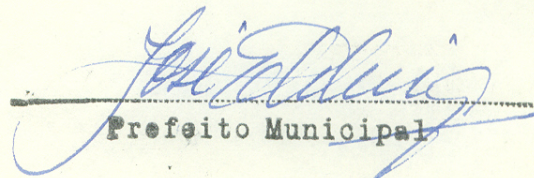
Art. 3º -

A gratificação a que se refere a presente Lei, cessará no momento que -
for nomeado funcionário para o cargo de Secretário da Prefeitura, o qua
acumulará a Secretaria da J. A. M.

Art. 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as di-
posições em contrário.

Em São Lourenço D'Oeste, 6 de novembro de 1.959.-


Prefeito Municipal